

L E I nº 946

Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terrenos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e EU sanciono a seguinte,

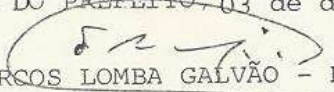
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terrenos medindo 446m²(quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados) de propriedade da Municipalidade, localizada no lugar denominado Esplanada do Castelo, nesta cidade confrontando-se em seus diversos lados com Marcelino Ambrosim, Centro Esportivo e Rodovia Castelo/Cachoeiro de Itapemirim, a ser extraída de área maior medindo 25.000m²(vinte e cinco mil metros quadrados) devidamente matriculada às fls. 43, do livro / 2-A, sob nº R.1243 de ordem, do Cartório do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Castelo, com uma outra área de terrenos / medindo 980m²(novecentos e oitenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Aniceto Ambrosim e esposa, situada na mesma localidade de de Esplanada do Castelo, nesta cidade, confrontando-se por seus diversos lados com o Sr. Atílio Vinha, Sóstenes Athaíde, Marcelino Ambrosim, Rua Projetada e com quem mais de direito, a ser extraída de área maior, medindo 485.695m²(quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados) devidamente registrada às fls. 124, do livro 3-J, sob nº 11.840, de ordem, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Castelo, Espírito Santo.

§ único - A permuta a que se refere este artigo não acarretará / quaisquer ônus ou encargos para a Prefeitura, ficando as partes permutantes tão somente com as despesas de lavraturas de escrituras e seus respectivos registros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 1985.


PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO - PREFEITO MUNICIPAL